

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

**SÚMULA DE PARECERES <sup>1</sup>**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 15, 16, 17 e 18 DE FEVEREIRO/2016  
(Complementar à publicada no DOU em 2/5/2016, Seção 1, pp. 21-25)**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**e-MEC:** 201364598 **Parecer:** CNE/CES 78/2016 **Relator:** Luiz Roberto Liza Curi **Interessada:** União Brasiliense de Educação e Cultura - Silvânia/GO **Assunto:** Recredenciamento da Faculdade Católica de Recife, com sede no município de Recife, estado de Pernambuco **Voto do Relator:** Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Católica de Recife, com sede à Rua Itatiaia 318, Apipucos, no município de Recife, estado de Pernambuco, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007 **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

**e-MEC:** 201208026 **Parecer:** CNE/CES 92/2016 **Relator:** Paulo Monteiro Vieira Braga Barone **Interessado:** CEPAR - Centro de Ensino Superior de Parauapebas Ltda. - Parauapebas/PA **Assunto:** Credenciamento da Faculdade Metropolitana de Parauapebas, a ser instalada no Município de Parauapebas, no Estado do Pará **Voto do Relator:** Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana de Parauapebas, a ser instalada na Rodovia PA 160 Km 10, s/n, Bairro Nova Carajás, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta inicial dos cursos de Administração, bacharelado, Direito, bacharelado, Engenharia Elétrica, bacharelado, e Engenharia Civil, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais cada **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

**Processo:** 23000.019909/2013-60 **Parecer:** CNE/CES 113/2016 **Relator:** Paulo Monteiro Vieira Braga Barone **Interessada:** Associação Educacional Esgaib Kayatt - Ponta Porã/MS **Assunto:** Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior que, por meio do Despacho nº 185, de 31 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2014, determinou o descredenciamento da Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã, com sede no Município de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul **Voto do Relator:** Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que, por meio do Despacho nº 185, de 31 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2014, determinou o descredenciamento da Faculdade de Tecnologia de Ponta Porã, com sede no Município de Ponta Porã, no Estado do Mato Grosso do Sul **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria.

**Observação:** De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no

---

<sup>1</sup> Publicada no DOU de 9/5/2016, Seção 1, p. 26.

Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 2º, da Portaria Normativa MEC nº 40/2007. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE

Brasília, 6 de maio de 2016.

RODRIGO LAMEGO DE TEIXEIRA SOARES  
Secretário Executivo